



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro Centro,  
Pendências – RN  
CNPJ 08.122.657/0001-33

**LEI MUNICIPAL Nº 811/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO QUADRILHEIRO JUNINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o dia municipal do quadrilheiro junino, destinado a prestar homenagens aos profissionais artísticos da cultura junina pendenciere, a ser comemorado anualmente no dia 1º de junho, no âmbito do Município de Pendências.

**Parágrafo Único** - A data instituída no caput desta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Juninos do Município de Pendências.

**Art. 2º** - Considera-se quadrilheiro junino o profissional que utiliza meio de expressão artística dançada, cantada ou falada, transmitida por tradição popular durante o período de comemoração das festas juninas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/RN, em 09 de julho de 2024.

  
**Claudivan Martins Cabral**  
Prefeito